

# LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

### Acção 1.1.2 - Investimentos de Pequena Dimensão

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP) e inscrever o investimento proposto no Parcelário.

Tem <u>10 dias úteis</u> após o encerramento do concurso para entregar os documentos de suporte da sua candidatura através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena da sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A Documentos Gerais da Candidatura;
- B Documentos Específicos da Acção;
- C Documentos Específicos da Operação.

#### A - Documentos Gerais da Candidatura

- 1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade).
- 2. Orçamentos comerciais e/ou facturas pró-forma para os investimentos previstos

#### Quando aplicável:

- 1. Procuração de representantes;
- 2. Autorização do cônjuge em caso de bens comuns afectos ao investimento;

1



- 3. Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e em caso afirmativo, entregar os documentos referidos:
  - Reserva Agrícola Nacional (RAN) parecer ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da Entidade Regional da RAN. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.
  - Reserva Ecológica Nacional (REN) autorização ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da CCDR. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.
  - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.
  - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)/ Rede Natura

     parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação.

    Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.

## **B – Documentos Específicos da Acção**

- 1. Declaração de Início de actividade;
- 2. Financiamento de Capital Alheio
  - Declaração da instituição bancária de que vai financiar o capital alheio ou comprovativo dos suprimentos /empréstimos dos sócios (quando aplicável).

## C – Documentos Específicos da Operação

Fileira Estratégica, conforme os casos - quando aplicável

- 1. Modo de Produção Biológico ou regime de transição;
- 2. Indicação Geográfica Protegida;
- 3. Denominação de Origem Protegida;
- 4. Especialidade Tradicional Garantida;
- Outra declaração de qualidade Certificado emitido pelos Organismos de Controle, ou o comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos ou a declaração de compromisso do promotor;



#### Investimentos em:

- Ovinos, caprinos, Bovinos, Suínos, Coelhos, Aves e <u>Apicultura - produção primária</u> - Autorização, Declaração ou Registo prévios na DRAP, ou comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos;
- <u>Investimentos em Equinos</u> Declaração do efectivo à DRAP;
- <u>Actividades Cinegéticas</u> Licença emitida pela AFN ou comprovativo da apresentação do respectivo pedido;
- Apicultura produção de produtos apícolas Autorização da DGV ou comprovativo da apresentação do pedido;
- <u>Viveiros</u> Inscrição como viveirista autorizado na DGADR ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Corte de Sobreiros e Azinheiras Autorização da AFN ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Arranque de Oliveiras Autorização da DRAP ou comprovativo da apresentação do pedido;
- <u>Electrificação externa por meios próprios</u> Comprovativo da existência de electrificação externa;
- <u>Valia ambiental</u> Certificado de produção integrada (PRODI) pelo organismo de controlo ou comprovativo da apresentação do pedido.